



PARECER CONJUNTO Nº **DAS COMISSÕES REUNIDAS**
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 361/2022.

De autoria do nobre Vereadores Aurélio Nomura, George Hato e Rodrigo Goulart, o presente projeto de lei *“dispõe sobre a concessão de uso da área pública municipal situada no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, à Associação Cultural e Assistencial da Liberdade - ACAL, e dá outras providências”*.

Segundo o conteúdo do projeto, o Executivo fica autorizado a ceder, mediante concessão administrativa, independente de concorrência pública e pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período a critério da Administração, o uso da área pública municipal 1m do croqui patrimonial nº 101674, situada no Distrito da Sé, Subprefeitura da Sé, à Associação Cultural e Assistencial da Liberdade - ACAL, para o fim de promover atividades culturais e assistenciais.

De acordo com a justificativa do projeto, a Associação obteve a autorização precária da área em 1987, e “em reconhecimento à promoção das atividades de fomento à cultural entre a sociedade brasileira e oriental, bem como assistencial para toda população, como projetos de recolocação profissional e educação para terceira idade, recebeu em 15 de setembro de 1992, por meio do Decreto 32.245, o título de utilidade pública pelo Município de São Paulo”.

Acrescenta que: *“no ano de 2016, foi firmado termo de cooperação entre a ACAL e a prefeitura de São Paulo, com vigência de 36 meses, próximo ao vencimento do termo foi apresentado nova carta de intenção de renovação. Atualmente, como consequência da árdua atuação da ACAL, o bairro se tornou um polo de atração turística na cidade de São Paulo, reconhecido nacional e internacionalmente. Além dos eventos, também se promove a integração entre os comerciantes, moradores, turistas e a comunidade do entorno, com notórias benfeitorias materiais como imateriais na conscientização socioambiental e assistencial.”*

Considerada legal pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, a proposição foi encaminhada para análise das Comissões de Mérito, a fim de ser analisada, conforme previsto no art. 47 do Regimento Interno desta Casa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, quanto ao aspecto urbanístico, entende que concessão almejada contribuirá para a qualificação urbana daquele espaço, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação.



A Comissão de Administração Pública, reconhecendo o caráter meritório da iniciativa, sob a ótica do interesse público, posiciona-se **favoravelmente** ao projeto de lei.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se com parecer **favorável** à proposição.

Sala das Comissões Reunidas, em